



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 614, DE 6 DE MARÇO DE 2014.

## ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação	
<b>Função:</b> 12 Educação	
<b>Sub-função:</b> 365- Educação Infantil	
<b>Programa:</b> 5 Educação com qualidade Social	
<b>Projeto:</b> 2.074 Manutenção da Creche Infantil IGNEZ BRESOLIN GIONGO	
<b>Produto:</b> unidade	
<b>Exercício:</b> 2014	40.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação infantil e elevar a escolarização da população camposjuliense.	

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 9 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

Descrição da Ação	
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação	
<b>Função:</b> 12 Educação	
<b>Sub-função:</b> 365- Educação Infantil	
<b>Programa:</b> 5 Educação com qualidade Social	
<b>Projeto:</b> 2.074 Manutenção da Creche Infantil IGNEZ BRESOLIN GIONGO	
<b>Produto:</b> unidade	
<b>Exercício:</b> 2014	40.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação infantil e elevar a escolarização da população camposjuliense.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2014, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PROJETO 2.074 Manutenção da Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.2.074.114

40.000,00

**Total**

**R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de março de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT